



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

RETIFICAÇÃO Nº 01

DELMAR HOFF, Prefeito Municipal de Portão/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados, a retificação do processo licitatório sob a modalidade Concorrência Eletrônica, de nº 05/2024, destinada a contratação dos serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravados, drenagem pluvial e sinalização viária em ruas do Município, conforme segue:

- A retificação do presente certame compreende os itens editalícios de nº:

- * nº 1 - Objeto;
- * nº 5 - Dos Documentos de Habilitação;
- * nº 19 - Das Condições de Pagamento;
- * nº 24 - Das Disposições Gerais; e
- * **Sessão Pública.**

Item 1 - DO OBJETO:

Passa a vigorar o que segue:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravados, drenagem pluvial e sinalização viária em ruas do Loteamento Liberdade, com área de 1.902,74m², a saber:

- Rua das Pérolas: 960,97m²; e
- Rua dos Diamantes: 941,77m².

Observação:

- A licitante vencedora executará os serviços em regime de empreitada por preço global, cabendo sua execução atender as especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I**, deste edital.
- A licitante vencedora executará os serviços, ora licitados, em atendimento ao Orçamento detalhado, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro Global, Cálculo de BDI, Planilha de composições e de Encargos Sociais e Projetos, partes integrantes do presente edital.
- Os serviços, ora licitados, só serão iniciados após análise e aprovação do resultado do Processo Licitatório, mediante autorização expressa da Caixa Econômica Federal, que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.
- Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade da Plataforma TransfereGov, com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no TransfereGov e o registro da execução das obras (lançamento das medições) será de sua obrigatoriedade.
- A licitante vencedora deverá apresentar a ART/RRT de execução dos serviços.

Item 5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Passa a vigorar o que segue:

- Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá enviar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço/FGTS;

5.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.2.6 - Declaração, sob as penalidades da Lei, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.2.7 - Declaração, sob as penalidades da Lei, em cumprimento do disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Observação:

a) O Agente e/ou de Contratação verificará junto ao setor de Tributos, se a licitante não possui débitos com o Município de Portão. Caso esteja em débitos com o Município de Portão, será considerada inabilitada.

5.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2.1 - Para comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada mediante a apuração de índices aceitáveis, os quais deverão estar calculados pelo Contador responsável pela empresa, em documento assinado, pela aplicação das seguintes fórmulas:

- LIQUIDEZ CORRENTE: $AC / PC =$ índice mínimo: **1,50**
- LIQUIDEZ GERAL: $(AC + ARLP) / (PC + PELP) =$ índice mínimo: **1,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $(PC + PELP) / AT = \text{índice máximo: } 1,00$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível em Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação:

a) As licitantes que não apresentarem os indicadores em concordância ao estabelecido pelo Município, não obterão a classificação Econômico-financeira.

b) As licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital/ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital/SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

c) As licitantes criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art. 65 §1º da Lei nº 14.133/2021.

d) Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

e) A substituição referida no item “g” somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da Sessão Pública, constante no preâmbulo deste edital.

f) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

g) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

h) Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

i) A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 - Prova de inscrição, em vigor, da licitante e de seu responsável técnico no Conselho profissional competente;

Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

a) Para fins de contratação, a prova de inscrição acima citada, expedida por Conselho de outra região cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverá receber o visto do respectivo Conselho, lotado no Estado do Rio Grande do Sul;

a.1) Se for o caso, a licitante declarada vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias para o atendimento desta exigência;

5.4.2 - Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacitação técnico-profissional, registrado no Conselho profissional competente, em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com características, quantidades e prazos, compatíveis com o ora licitado;

a) O atestado técnico apresentado pela licitante deverá comprovar a execução mínima de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

a.1) O atestado técnico apresentado pela licitante, emitido a partir de 05/05/2005, deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico/CAT;

5.4.3 - Comprovação do vínculo da licitante com o Responsável Técnico que figura no atestado previsto no subitem 5.4.2, devendo se dar através de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro de Empregados e/ou respectiva anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, quando se tratar de profissional com vínculo empregatício;

- Contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente quando se tratar de sócio ou diretor;

- Contrato de prestação de serviço com vigência indeterminada, quando se tratar de profissional contratado.

Observação:

a) Os atestados apresentados deverão ser de obra já concluída e conter o nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do edital ou do contrato. Será permitida a apresentação de no máximo dois atestados para comprovação da capacidade técnica operacional e profissional.

5.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

5.5.1 - Declaração emitida pela licitante, de pleno conhecimento do local da obra, dos serviços a serem executados, dos projetos, dos quantitativos e custos estimados, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no presente edital, assinada por seu representante legal ou seu responsável técnico.

Observação:

a) Havendo o interesse da licitante em verificar as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, esta deverá agendar junto ao Setor de Planejamento, com a Eng. Civil, FILIPE RODRIGO DA SILVA, data e horário para visita nos locais das obras, através do fone (51) 3500-4218

b) A visita abrangerá uma reunião com os representantes técnicos das licitantes, onde os membros responsáveis pela Prefeitura prestarão todos os esclarecimentos necessários na prestação dos serviços contratados, seja em termos de qualidade, tecnologia e procedimentos considerados mais adequados pelo Município.

Item 19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Passa a vigorar o que segue:

19.1 - O pagamento dos serviços, ora licitados, será realizado pelo Município após a licitante vencedora atingir o percentual previsto nas etapas do cronograma físico-financeiro e após a vistoria da execução e a emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro do Município, aprovado pelo fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito, no prazo de até 30 (trinta) dias, em conta bancária informada na proposta financeira pela CONTRATADA.

19.2 - O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional através do Convênio nº 929214/2022, Operação nº 1082665-52.

19.3 - As notas fiscais fornecidas pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, conter a identificação do Processo Licitatório (Concorrência Pública nº 05/2024, Convênio nº 929214/2022, Operação nº 1082665-52 e Programa nº 5600020220003).

19.4 - Para o efetivo pagamento, as Notas Fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS/GFIP (com comprovante de pagamento efetivo), INSS/GPS (com comprovante de pagamento efetivo) e SEFIP/Relatório, comprovando o regular registro de seus colaboradores.

19.5 - Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a CONTRATADA.

19.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Passa a vigorar o que segue:

24.1 - Para efeitos de **Adjudicação e Homologação** do certame, a pedido do Agente de Contratação, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da referida solicitação, sob pena de sua desclassificação, os seguintes documentos:

24.1.1 - Fornecer LO/Licenças de Operação expedida por Órgão Ambiental responsável e Registro no DNPM/Departamento Nacional de Produção Mineral, dos seguintes itens:

- Fábrica de artefatos de concreto (tubos/blocos/meios-fios);
- Jazida de pedra (pedreira/britagem); e
- Jazida de areia.

Observação: No caso de a licitante contar com jazidas ou fábrica de artefatos de concreto de terceiros, deverá ser anexada declaração de disponibilidade, assinada pelo representante legal da proprietária, com firma reconhecida em cartório, além da apresentação das LO/Licença de Operação emitida pela FEPAM ou órgão competente e Registro no DNPM/Departamento Nacional de Produção Mineral.

24.1.2 - Laudo de ensaio de qualidade dos tubos, blocos e meios-fios de concreto, emitido pelo CIENTEC ou outro órgão pertinente.

Observação: Caso a licitante não possua produção própria, esta deverá acrescentar juntamente com os laudos solicitados uma declaração formal de comprometimento de fornecimento emitida pelo titular dos respectivos laudos, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica por meio de plataforma digital certificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

24.1.3 - Declaração formal, assinada pelo administrador responsável ou seu procurador qualificado, sob as penalidades cabíveis, com a relação e disponibilidade dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação: - Motoniveladora ou trator esteira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e rolo compactador.

24.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

24.4 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de Agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Portão/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.6 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

24.6.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.6.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Financeira;

24.6.3 - Anexo III - Modelo de declaração de inexistência impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

24.6.4 - Anexo IV - Minuta de Contrato.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Passa a vigorar o seguinte:

A Sessão Pública será realizada no dia 1º de Abril de 2024, no horário das 9 horas (horário de Brasília/DF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias.

Portão/RS, 13 de Março de 2024.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado pela Procuradoria-Geral do Município
e encontra-se apto para sua publicação.

Procuradoria-Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato